**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 019/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 022/17**

Dispõe sobre alterações no projeto social “Mais Esporte – Inclusão Para Todos” e dá outras providências.

 Art. 1º O projeto social “Mais Esporte – Inclusão Para Todos” passa a denominar-se “Escolinhas de Esportes”.

 Parágrafo único. O desenvolvimento do projeto social “Escolinhas de Esporte” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio da Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer e da Gerência das Escolinhas de Esportes, conforme estabelece o Artigo 40 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017.

 Art. 2º A faixa etária dos alunos do projeto “Escolinhas de Esportes” será 4 a 17 anos de idade para a modalidade Ginástica Artística e de 6 a 17 anos de idade para todas as demais modalidades esportivas.

 Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do projeto social referido no Art. 1º da presente Lei.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 5º Ficam expressamente revogadas as Leis nºs 6.071, de 15 de dezembro de 2003, e 8.153, de 10 de março de 2014.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente